

PARECER DO CONSELHO FISCAL

de 14 de fevereiro de 2022

**SOBRE O CONVÊNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AS ENTIDADES
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA**

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, criado pela lei nº 13.230/21/12/2007, no uso de suas atribuições conferidas na sua lei de criação e pelas lei nº 8.080/90, lei nº 8.142/90 e resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, encaminhou ao Conselho Fiscal os documentos constantes do Processo SEI PMC.2020.00029880-49 relativos ao convênio com a **Casa da Criança Paralítica** para elaboração de parecer sobre a Termo Aditivo de convênio.

O Conselho Fiscal, cumprindo sua função de órgão de assessoria do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se virtualmente em 14 de fevereiro de 2022, presentes os conselheiros Agenor Soares, Júlio César Miatello, Lourdes Soares Meneses e Ney Moraes Filho. Convidada para participar de nossa reunião, contamos com a presença da funcionária da SMS encarregada do convênio acima citado, Sra. Paula Lemos Reale, respectivamente, que fez uma breve apresentação oral dos termos em que está sendo feita o aditamento. Também estiveram presentes as senhoras Sílvia e Vanessa da entidade conveniada.

Conforme o relato, o convênio será renovado por 42 meses com alteração nos procedimentos da FPO e adequação da matriz de monitoramento. O novo valor a ser pago é de R\$ 78.799,26 por mês, caso cumpridas todas as metas quali-quantitativas.

Tendo em vista que este convênio oferece atendimentos necessários para grupos específicos de usuários que precisam que estes serviços sejam mantidos pelo SUS Campinas; o conselho votou, o conselheiro Júlio sem recomendações e os conselheiros Ney e Agenor com recomendações abaixo, pela aprovação do presente convênio sem ressalvas, mas com recomendações à Secretaria Municipal de Saúde como exposto abaixo:

MANIFESTAMOS NOSSO PARECER PELA APROVAÇÃO DO CONVÊNIO SEM RESSALVAS E RECOMENDAMOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROVIDÊNCIAS

- 1. NO SENTIDO DA NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ACERCA DAS DESPESAS REALIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS FORNECIDOS PARA TODOS OS CONVÊNIOS, PERMITINDO O CRUZAMENTO DE CUSTOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- 2. MELHORA NOS MEIOS DE ACESSO DO CONTROLE SOCIAL ÀS INFORMAÇÕES E AVALIAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA E NECESSIDADES NÃO SUPRIDAS PARA POSSIBILITAR MAIOR FUNDAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS AJUSTES DE OFERTA À DEMANDA COM A PARTICIPAÇÃO DELIBERATIVA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTAS ADEQUAÇÕES POR MEIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO; E**
- 3. ASSIM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A PROGRESSIVA TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA PELA MUNICIPALIDADE DOS SERVIÇOS HOJE REALIZADOS POR TERCEIROS.**